



Nossa profissão, sua vida.

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 49 /2017-DRH/CRS**

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 13, de 22 de agosto de 2016, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2017, (CFSd QPPM/2017), e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 a candidata ao CFSd/2017/RMBH, **CI MG-8629890, BÁRBARA TORGA FACAL**, interpôs recurso administrativo, solicitando a correção da prova dissertativa, alegando ter atingido a pontuação mínima para a correção;

1.2 a nota de corte para a correção da prova dissertativa é de **80,00 (oitenta) pontos** e a candidata obteve **72,50 (setenta e dois virgula cinquenta) pontos** na prova objetiva;

1.3 o edital regulador do concurso, lei do certame público, prevê em seus subitens 6.16 e 6.17, *ipsis litteris*:

6.16 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de até 3,5 (três vírgula cinco) candidatos por vaga para ambos os sexos, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

6.17 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 6.16, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

2 RESOLVE

2.1 conhecer do recurso, posto que presente os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade e tempestividade;

2.2 indeferir o pedido, haja vista que a candidata não obteve a pontuação mínima para correção da prova dissertativa (redação).

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belo Horizonte-MG, 19 de maio de 2017.

**(a) EMERSON MOZZER, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**